



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA**

REGIÃO D DE CORREIÇÕES E INSPEÇÕES

DATA: 07 DE AGOSTO DE 2012

COMARCA DE MISSÃO VELHA/CE

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE MISSÃO NOVA –
SERVENTIA Nº. 048014**

CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA (CNS): 016790.

RELATÓRIO

A Inspeção estabelecida pela Portaria nº. 28/2012 - CGJ foi realizada na Comarca de Missão Velha no dia 07 de agosto de 2012 nas Serventias Extrajudiciais, relativamente à Região D de Correições e Inspeções, gestão 2011/2013. Coube a esta Auditoria proceder ao exame da regularidade dos recolhimentos efetuados pelas Serventias Extrajudiciais ao FERMOJU – Fundo de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário, de conformidade com o disposto no artigo 20 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça.

O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE MISSÃO NOVA tem as seguintes atribuições: Autenticações, Procurações, Reconhecimento de Firmas e Registro Civil das Pessoas Naturais.

Data da última inspeção: 30/04/2010

A primeira providência adotada por ocasião da Inspeção realizada na data já referenciada, com início às 08h:00min na sede do Fórum da Comarca, objetivou a atualização do cadastro, cujo formulário foi preenchido pela Oficiala Interina da Serventia, contendo os dados do Cartório, os dados pessoais da Oficiala Interina e dos Substitutos (**Doc. 01**). Foram solicitados, ainda, na oportunidade, os respectivos atos de nomeação e portarias de designação, os quais estão abaixo transcritos:



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA**

OFICIALA INTERINA: Maria Ednúbia Rolim Sisnando, RG nº. 2.488.043 – SSP-BA e CPF nº. 249.034.933-34. Foi designada Escrevente Substituta por meio da Portaria nº. 02/85 (**Doc. 02**), datada de 27/06/1985, publicada no Diário da Justiça de 12/07/1985 (**Doc. 03**), da lavra da então Juíza de Direito, Dra. Maria Gilmaise de Oliveria Mendes. A referida Escrevente Substituta responde atualmente pela mencionada serventia, em virtude da aposentadoria da Titular, Sra. Francisca de Caldas Rolim.

Cumprir dizer, por pertinente, que a serventia de que se cuida não teve sua titularidade provida no concurso público realizado pelo TJCE para os Serviços Notariais e de Registro, na conformidade do disposto no Edital 001/2010, permanecendo, por consequência, na relação dos Cartórios Vagos.

ESCREVENTE SUBSTITUTO: Não possui. Foi orientada a providenciar um Substituto (a) junto ao Juízo da Comarca de Missão Velha, para substituí-la em seus impedimentos e ausências, de conformidade com o art. 20, § 5º, da Lei nº. 8.935/94, e nos termos do que preconiza a Portaria nº. 03/2006 desta Corregedoria, encaminhando, em seguida, cópia a esta Auditoria da Portaria de designação devidamente publicada no Diário da Justiça Eletrônico, a fim de que seja cumprido o disposto no seu art. 2º.

O Termo de Compromisso da Escrevente Substituta que se encontra respondendo pelo Cartório, foi disponibilizado a esta Auditoria, na conformidade do disposto nos arts. 430 e 431 da Lei nº. 12.342/94 - Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará (**Doc. 04**).

Por determinação da Excelentíssima Desembargadora Corregedora foi entregue àquela Serventia uma edição do Provimento nº. 06/2010 – Consolidação Normativa Notarial e Registral do Estado do Ceará. Apesar da tabela de emolumentos encontrar-se em local visível e de fácil acesso ao público, nos termos do disposto no art.10, VII, do aludido Provimento e do art. 30, VII, da Lei 8.935/94, esta Auditoria forneceu uma nova tabela de emolumentos, em vigor desde 02 (dois) de janeiro de 2012, para facilitar o manuseio dos Serventuários do Cartório. Do mesmo modo, fez a entrega de uma outra tabela, em forma de cartaz, elaborada pela Corregedoria Geral da Justiça, no sentido de facilitar a leitura pelos interessados.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA

Foram entregues, ainda, cópias dos seguintes documentos:

- **Portaria nº. 03/2006 - CGJ**, que regulamenta o procedimento quando da designação de substitutos de Notários e Registradores Públicos;
- **Provimento nº. 07/2007 – CGJ**, disciplinando a transcrição de registro de pessoa nascida no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira que venha a residir no Brasil;
- **Provimento nº. 01/2008 – CGJ**, proibindo a oferta de comissões e descontos vinculados à captação de serviços notariais, a prática de atos notariais fora da circunscrição geográfica para o qual o tabelião recebeu delegação e a instalação de sucursal ou posto avançado fora do serviço notarial;
- **Provimento nº. 01/2011 – CGJ**, institui regulamentação específica sobre os Ofícios de Registro de Distribuição no Estado do Ceará;
- **Provimento nº. 08/2011 – CGJ**, exime os Oficiais de Registro Civil de Pessoas Naturais de exigirem a certidão de inscrição no Livro “E” do Cartório do 1º Ofício de Registro Civil, para procederem à Averbação das sentenças que decretam separação judicial ou divórcio;
- **Ofício Circular nº. 09/2010 – CGJ**, orientações atinentes à adoção de providências a serem implementadas no âmbito das serventias extrajudiciais;
- **Portaria nº. 1.874/2011 – TJCE**, que atualiza as tabelas de emolumentos das serventias extrajudiciais no âmbito da Justiça Estadual, de acordo com a variação da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará (UFIRCE);
- **Provimento nº. 13 – Corregedoria - CNJ**, que dispõe sobre a emissão de certidão de nascimento nos estabelecimentos de saúde que realizam partos;
- **Provimento nº. 14 – Corregedoria – CNJ**, que dispõe sobre a emissão de certidões pelos Ofícios de Registro Civil das Pessoas Naturais em papel de segurança unificado fornecido pela Casa da Moeda do Brasil;
- **Provimento nº. 15 – Corregedoria – CNJ**, que dispõe sobre a emissão de certidões pelos Ofícios de Registro Civil das Pessoas Naturais em papel de segurança unificado fornecido pela Casa da Moeda do Brasil e o início de sua utilização obrigatória;
- **Provimento nº. 16 – Corregedoria – CNJ**, dispõe sobre a recepção, pelos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais, de indicações de supostos pais de pessoas que já se acharem registradas sem paternidade estabelecida, bem como sobre reconhecimento espontâneo de filhos perante os referidos registradores.

Esta Auditoria verificou mediante um “Roteiro” pré-estabelecido, algumas informações para saber se o Cartório vem cumprindo as normas vigentes editadas pela Corregedoria Geral da Justiça e FERMOJU, e se dispõe de todos os livros obrigatórios, no sentido de prestar orientações aos Tabeliães e Oficiais **(Doc. 05)**.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA**

Verificaram-se, por amostragem, a contagem dos atos praticados e a situação formal dos livros constantes no Cartório, referentes ao período de 30/01/2012 a 13/07/2012, com o objetivo de se examinar a retidão das informações prestadas ao FERMOJU, resultando na comprovação da transmissão dos dados através do próprio Cartório, por intermédio do sistema SISGUIA Extrajudicial **Online**, instituído através do Provimento n°.15/2008 do Fermoju, datado de 24 de novembro de 2008 (**Doc. 06**).

Em pesquisa realizada no SISGUIA – Sistema de Controle e Arrecadação do FERMOJU foi constatado que o Cartório está em situação regular com os seus recolhimentos perante o Fundo (**Doc. 07**).

A Oficiala Interina foi orientada a informar ao Fermoju, em Guia Complementar relativamente ao período verificado na inspeção, 01 (um) ato de Nascimento.

Quanto aos selos, estão sendo aplicados e utilizados corretamente, obedecendo à seqüência dos números de série da remessa recebida pela Serventia, os mantendo sob boa guarda e conservação.

O Cartório possui os seguintes livros referentes às suas atribuições: Nascimento (Livro n°. A-14), Óbito (Livro n°. C-06), Casamento (Livro n°. B-04) e Edital de Proclamas (Livro D-02).

A Oficiala Interina da serventia foi, ainda, orientada a encadernar os livros do Cartório sempre com capa dura, quando encerrados, proporcionando, assim, uma maior segurança aos mesmos.

Ressalte-se, ademais, que esta Auditoria, de igual modo, orientou a Oficiala Interina sobre a emissão de Certidões de Nascimento, Casamento e Óbito pelos Ofícios de Registro Civil das Pessoas Naturais em papel de segurança unificado fornecido pela Casa da Moeda do Brasil, em vigor desde o dia 02 de julho de 2012, nos termos da Recomendação/Orientação n°. 6/2012, de 02/07/2012, emanada da Corregedoria Nacional de Justiça.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA**

Em relação ao Registro Civil foram observados os seguintes procedimentos:

Relativamente às Declarações de Nascidos Vivos (D.N.V.), verificou-se que elas estão sendo retidas na Serventia, em conformidade com os arts. 17 e 19 da Portaria n.º. 20, datada de 03/10/2003, do Ministério da Saúde; e art. 72, § 7º do Provimento n.º. 06/2010 – CGJ. Foi constatado que o Cartório além de reter as D.N.V.s, mantém, igualmente, sob custódia, as vias das Declarações de Óbito (D.O.).

Quanto aos Óbitos, a Serventia vem cumprindo a determinação de comunicar ao INSS as mortes registradas no mês, bem como à Secretaria de Saúde, à Justiça Eleitoral e à Justiça Federal, em se tratando de estrangeiro. Trimestralmente é remetido o mapa dos nascimentos, casamentos e óbitos, também, ao IBGE.

Com referência aos atos gratuitos, estão sendo informados ao FERMOJU, conforme determina o art. 72, § 10, do Provimento n.º. 06/2010 – CGJ.

Em relação aos Processos de Habilitação de Casamento, a Oficiala Interina informou que, a despeito de ter conhecimento da alteração processada pela Lei n.º. 12.133, de 17/12/2009, que determina que os referidos processos sejam feitos perante o Oficial de Registro Civil, com a audiência do Ministério Público, sendo submetidos ao Juiz da Comarca somente nos casos de impugnação pelas mencionadas autoridades ou terceiros, não realiza casamentos desde, aproximadamente, o ano de 1979, em virtude de tais atos serem realizados somente no Cartório da sede da Comarca de Missão Velha. Disse mais que, apesar do procedimento vir sendo executado na forma ora relatada, consta como Juiz de Paz da serventia do Distrito de Missão Nova, o Sr. José Nairton Macedo Costa.

Diante do fato, esta Auditoria orientou a Oficiala Interina que fizesse uma divulgação dos atos de casamento, a fim de que voltasse a realizar os referidos atos, atendendo, dessa forma, as necessidades da comunidade local, além de auferir renda para a serventia, tendo em vista ser uma das atribuições do aludido Cartório.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA**

Constataram-se, do ponto de vista formal, algumas irregularidades, em razão do que foram prestadas as seguintes orientações à Oficiala Interina, em observância ao Provimento nº. 06/2010 – CGJ – Consolidação Normativa Notarial e Registral do Estado do Ceará: providenciar junto ao Fórum da Comarca de Missão Velha, a designação de um Escrevente Substituto (a) para o Cartório para responder nos seus impedimentos e ausências; a prática dos atos de Procurações, com a consequente abertura do respectivo livro; a abertura dos livros B – Auxiliar e Livro E – Inscrição e Transcrição de Sentença.

Esta Auditoria orientou a Oficiala Interina para que sempre consulte o Diário da Justiça Eletrônico, com vistas a manter uma constante atualização dos serventuários no tocante a expedição de Provimentos, Resoluções e Portarias emanados do Tribunal e da Corregedoria Geral da Justiça.

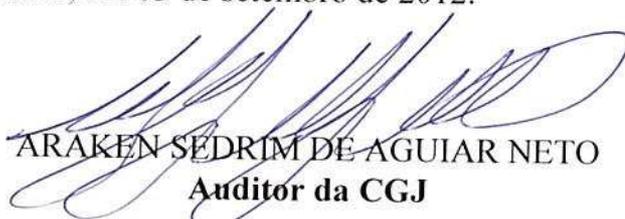
O Cartório funciona em imóvel próprio. O horário de atendimento é de 07h:30min às 11h:30min e de 13h:00min às 15h:00min. A serventia é identificada através de pintura na sua fachada. O local é simples, organizado e adequado à prestação dos serviços oferecidos à comunidade local. Constatam afixados em flanelógrafo, os Editais e a Tabela de Emolumentos. O espaço é dotado de telhado, ventilação natural e banheiro.

Verificou-se, mais, que a aludida serventia possui alguns utensílios, como: 01 (um) computador, 01 (uma) impressora multifuncional, 01 (uma) copiadora, 01 (um) *scanner*, 03 (três) máquinas de escrever, 01 (um) birô e 01 (um) armário de madeira, que serve também como arquivo.

Em face do exposto é conveniente que se remeta cópia deste relatório ao MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca, a fim de que tome conhecimento das constatações ora apresentadas e adote as providências cabíveis, com observância ao Provimento nº. 06/2007 desta douta Casa Censora.

À superior consideração da Excelentíssima Senhora Desembargadora Corregedora Geral da Justiça do Estado do Ceará.

Auditoria, em 03 de setembro de 2012.


ARAKEN SEDRIM DE AGUIAR NETO
Auditor da CGJ